



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 680 - CX. POSTAL 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3826-0777

LEI Nº 3244

De 17 de Junho de 2002

Autoriza a concessão de Subvenção Social à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância "Casa da Criança Getulio Lima", no valor de R\$4.653,21.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, do Estado de São Paulo, EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social à Associação d Proteção à Maternidade e à Infância "Casa da Criança Getulio Lima", com sede na Avenida 8 nº 529, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.314.068/0001-01, no valor de R\$4.653,21 (Quatro mil seiscientos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos).

ARTIGO 2º - A Subvenção Social concedida deverá ser utilizada, exclusivamente, para quitação de débitos tributários municipais da entidade, relativos aos exercícios de 1.996 a 2.000.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente, suplementada se necessários: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais - 08.243.0053.2.057 - Ficha 281.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.


Nelci Maria Silveiro
Secretária de Gabinete

Autógrafo nº 035/02
Projeto de Lei nº 035/02